

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA/IPECE Nº07/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ, A SECRETARIA DAS CIDADES E A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ COM VISTAS À IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE APOIO À MELHORIA DA SEGURANÇA HÍDRICA E FORTALECIMENTO DA INTELIGÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Edifício SEPLAG, térreo, Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, bairro Cambeba, nesta Capital, CEP 60822-325, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.748.410/0001-39, doravante denominado simplesmente **IPECE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, **João Mário Santos de França**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 96002542522, SSP-CE, inscrito no CPF sob nº 408.485.403-44, a **SECRETARIA DAS CIDADES**, pessoa jurídica de direito público, sediada no Centro Administrativo do Cambeba, situada na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, S/N, 1º andar, bairro Cambeba, nesta Capital, CEP: 60.822-325, inscrita no CNPJ sob nº 05.541.424/0001-87, doravante denominada simplesmente **SCIDADES**, neste ato representada pelo Secretário, **José Jácome Carneiro Albuquerque**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 571427-SSP-CE, inscrito no CPF sob nº 053.194.393-34 e a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ**, sociedade de economia mista, sediada na Rua Lauro Vieira Chaves, nº 1030, bairro Vila União, inscrita no CNPJ sob nº 07.040.108/0001-57, doravante denominada **CAGECE**, neste ato representado pelo Presidente **Neurisângelo Cavalcante de Freitas**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade n.º 015432/07-CRC-CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 485.300.853-53, CONSIDERANDO que o ESTADO DO CEARÁ pretende firmar o Contrato de Empréstimo nº IBRD-90060 com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, nos termos da Lei Complementar Nacional nº 101/2000, especialmente em seu art. 32, tendo como avalista a República Federativa do Brasil, conforme a Lei Estadual nº 16.545/18, cujo objeto é o denominado Projeto de Apoio à Melhoria



da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Estado do Ceará (P165055) ou, simplesmente, **PROJETO**, e CONSIDERANDO as atribuições previstas no Decreto Estadual nº 31.293/13 e na Portaria nº 24/2019/IPECE, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado Acordo, com fundamento na Lei Nacional nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Acordo tem por objeto a cooperação entre os partícipes, com vistas à implementação, pela Secretaria das Cidades e pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará, ou outro Órgão/Entidade equivalente que vier a substituí-los, das atividades e ações previstas no âmbito do **PROJETO**, conforme procedimentos estabelecidos no Contrato de Empréstimo a ser firmado, no Documento de Avaliação do Projeto, no Plano de Aquisições e no Manual Operativo, que integrarão este Acordo, independentemente de transcrição.

Parágrafo único – Os partícipes se propõem a buscar formas de criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação de forma permanente, para assegurar o apoio institucional com elevados níveis de eficiência e eficácia do objeto deste Acordo.

DA FINALIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – O Acordo tem por finalidade facilitar a execução do Projeto no que diz respeito às atribuições e compromissos dos partícipes, bem como proporcionar transparência quanto aos atos que serão realizados no âmbito do **PROJETO**.

OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA TERCEIRA – São obrigações dos partícipes:

- I. Caberá ao **IPECE**, por meio da Unidade de Gerenciamento de Projetos:
 - a) zelar pelas obrigações estabelecidas no Contrato de Empréstimo a ser firmado;
 - b) garantir a Coordenação Geral do **PROJETO**, responsabilizando-se pela gerência, acompanhamento, monitoramento, desembolsos e assessoramento de todas as atividades e ações do **PROJETO**, em conformidade com o Decreto Estadual nº 31.293/2013, Portaria nº 24/2019/IPECE e do Contrato de Empréstimo a ser firmado;
 - c) operar, em todos os momentos durante a implementação do **PROJETO**, diligente e eficientemente, bem como de acordo com apropriados padrões e práticas administrativas, técnicas e financeiras, como também em conformidade com as provisões do Contrato de Empréstimo a ser firmado, com o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de

- Financiamento de Projetos de Investimentos, com os Marcos de Gestão Socioambiental e de Reassentamento Involuntário do Projeto, com o Documento de Avaliação do Projeto, Plano de Aquisições e com este Acordo;
- d) assessorar e orientar na preparação dos documentos referente as atividades e ações previstas no **PROJETO**, conforme a fase de implementação, de acordo com as normas legais em vigor e exigências do BIRD;
 - e) fazer controle de qualidade e emitir parecer satisfatório referente a documentação nos processos de licitação sujeitos a revisão prévia, antes do envio ao Banco Mundial, e nos processos sujeitos a revisão posterior, antes do envio a PGE.
 - f) monitorar e acompanhar a realização das atividades e ações previstas para os órgãos e entidades executores **PROJETO**;
 - g) relatar todas as informações do **PROJETO** aos os órgãos e entidades executores do **PROJETO**, ao BIRD e demais interessados;
 - h) certificar que os órgãos e entidades executoras, mantenham atualizados os arquivos eletrônicos e físicos, e os documentos relativos as atividades e ações prevista no **PROJETO**;
 - i) elaborar e apresentar relatórios sobre as atividades e ações do Contrato de Empréstimo a ser firmado em seu devido tempo, incluindo a apresentação de relatórios financeiros, de progresso e salvaguardas, em colaboração com os órgãos e entidades executores **PROJETO**;
 - j) convocar os órgãos e entidades executores, quando necessário, para reuniões e missões do **PROJETO**;
 - k) coordenar o Comitê de Acompanhamento do **PROJETO**;
 - l) divulgar as ações e desempenho do **PROJETO**, de forma satisfatória ao BIRD e aos demais interessados;
 - m) analisar e autorizar os aportes de capital, necessários as obras e os bens previstos no **PROJETO**;
 - n) realizar a articulação necessária para que o BIRD e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), através de seus prepostos, possam a qualquer momento, inspecionar os registros e locais dos projetos, relativos de sus responsabilidade, de acordo com o previsto nas Condições Gerais do Contrato de Empréstimo e com a legislação brasileira;
 - o) cumprir e fazer cumprir as normas contra fraude e corrupção estabelecidas no Contrato de Empréstimo a ser firmado entre o Governo do Estado e o BIRD, conforme Diretrizes sobre Prevenção e Combate à Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD, revistas

em janeiro de 2011, na qual estão asseguradas medidas adequadas para proteção do interesse público;

- p) exercer outras atividades correlatas necessárias, decorrentes das obrigações do Contrato de Empréstimo a ser firmado.

II. Caberá à **SCIDADES**:

- a) realizar atividades e ações selecionadas que estejam sob sua atribuição sob o **PROJETO**, e executar as funções necessárias para tal realização destas, diligente e eficientemente, e em conformidade com apropriados padrões e práticas administrativos, técnicos e financeiros, e em conformidade com as provisões do Contrato de Empréstimo a ser firmado, com o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimentos, com os Marcos de Gestão Socioambiental e de Reassentamento Involuntário do Projeto, com o Documento de Avaliação do Projeto e o Plano de Aquisições;
- b) manter a necessária articulação com a Unidade de Gerenciamento de Projetos do IPECE, durante a implementação do **PROJETO**, no que concerne as informações das atividades e ações de sua competência, no âmbito do **PROJETO**;
- c) destinar do seu quadro funcional pessoal adequado e em número suficiente para realizar as atividades e ações previstas, de sua responsabilidade, necessárias à execução do **PROJETO**;
- d) prever no Orçamento Anual do Estado recursos para ações do **PROJETO** de competência das SCidades e Cagece em consonância com as orientações da Unidade de Gerenciamento do Projeto;
- e) promover todas as licitações de sua competência, conforme o Plano de Aquisições;
- f) responsabilizar-se pelo aporte de capital referente às obras da Cagece e aos serviços de engenharia relacionados, previstos no Plano de Aquisições;
- g) elaborar a sub-rogação das obrigações de pagamentos das contratações de Assistências Técnicas de competência da Cagece, conforme o Plano de Aquisições, após assinatura dos contratos;
- h) assegurar e providenciar os pagamentos sub-rogados e remeter os autos os processos de pagamento à Cagece após a sua efetivação para guarda e arquivo;
- i) representar e participar das reuniões relacionadas ao **PROJETO**, do Comitê de Acompanhamento e das missões de supervisão;



- j) disponibilizar e manter atualizados, os documentos e arquivos, eletrônicos e físicos, relativos as atividades e ações de sua responsabilidade;
 - k) apoiar o **PROJETO**, por meio da Ouvidoria, referente ao acesso de informações e gestão de reclamos, subsidiando o relacionamento contínuo com as comunidades e canais de atendimento previstos no **PROJETO**, adotando todas as medidas e providências necessárias à sua concretização;
 - l) assegurar que o BIRD e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, através de seus prepostos, possam a qualquer momento, inspecionar os registros e locais dos projetos, de acordo com o previsto nas Condições Gerais do Contrato de Empréstimo e com a legislação brasileira;
 - m) exercer seus direitos e realizar as funções sob este Acordo de forma tal a proteger os interesses do Estado do Ceará e do BIRD, e para atingir os objetivos do Contrato de Empréstimo a ser firmado;
 - n) cumprir e fazer cumprir as normas contra fraude e corrupção estabelecidas no Contrato de Empréstimo a ser firmado entre o Governo do Estado e o BIRD, conforme Diretrizes sobre Prevenção e Combate à Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD, revistas em janeiro de 2011, na qual estão asseguradas medidas adequadas para proteção do interesse público;
 - o) exercer outras atividades correlatas necessárias, decorrentes das obrigações do Contrato de Empréstimo a ser firmado.
- III. Caberá à **CAGECE**:
- a) realizar atividades e ações selecionadas que estejam sob sua atribuição sob o **PROJETO**, e executar as funções necessárias para tal realização destas, diligente e eficientemente, bem como de acordo com apropriados padrões e práticas administrativas, técnicas e financeiras, como também em conformidade com as provisões do Contrato de Empréstimo a ser firmado, com o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimentos, com os Marcos de Gestão Socioambiental e de Reassentamento Involuntário do Projeto, com o Documento de Avaliação do Projeto e o Plano de Aquisições;
 - b) manter a necessária articulação com a Unidade de Gerenciamento de Projetos do IPECE, durante a implementação do **PROJETO**, no que concerne as informações das atividades e ações de sua competência, no âmbito do **PROJETO**;

- c) destinar do seu quadro funcional pessoal adequado e em número suficiente para realizar as atividades e ações previstas, de sua responsabilidade, necessárias à execução do **PROJETO**;
- d) abrir a conta específica para recebimento das transferências financeiras destinadas às obras previstas no Plano de Aquisições, a ser autorizada pela Unidade de Gerenciamento do Projeto do Ipece por meio da Secretaria da Fazenda;
- e) promover todas as licitações de sua competência, conforme Plano de Aquisições;
- f) comunicar à SCidades acerca da assinatura dos contratos de Assistência Técnica para que seja providenciada a sub-rogação dos pagamentos;
- g) elaborar e encaminhar as projeções de gastos, periodicamente, das atividades, previstas no Plano de Aquisições para Unidade de Gerenciamento de Projetos do IPECE e SCidades;
- h) assegurar a devida guarda dos arquivos dos pagamentos sub-rogados previstos no Plano de Aquisições e emissão de Declaração de Guarda visando gestão documental;
- i) representar e participar das reuniões relacionadas ao **PROJETO**, do Comitê de Acompanhamento e das missões de supervisão;
- j) disponibilizar e manter atualizados, os documentos e arquivos, eletrônicos e físicos, relativos as atividades e ações de sua responsabilidade;
- k) apoiar o **PROJETO**, por meio da Ouvidoria, referente à acesso de informações e gestão de reclamos, subsidiando o relacionamento contínuo com as comunidades e canais de atendimento previstos no **PROJETO**, adotando todas as medidas e providências necessárias à sua concretização;
- l) assegurar que o BIRD e o Tribunal de Conta do Estado do Ceará, através de seus prepostos, possam a qualquer momento, inspecionar os registros e locais dos projetos, de acordo com o previsto nas Condições Gerais do Contrato de Empréstimo e com a legislação brasileira;
- m) exercer seus direitos e realizar as funções sob este Acordo de forma tal a proteger os interesses do Estado do Ceará e do BIRD, e para atingir os objetivos do Contrato de Empréstimo a ser firmado;
- n) cumprir e fazer cumprir as normas contra fraude e corrupção estabelecidas no Contrato de Empréstimo a ser firmado entre o Governo do Estado e o BIRD, conforme Diretrizes sobre Prevenção e Combate à Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD, revistas em janeiro de 2011, na qual estão asseguradas medidas adequadas para proteção do interesse público;

- o) exercer outras atividades correlatas necessárias, decorrentes das obrigações do Contrato de Empréstimo a ser firmado.

IV. É de atribuição recíproca dos partícipes:

- a) indicar responsáveis técnicos pela condução dos trabalhos naquilo que competir ao IPECE, SCidades e Cagece;
- b) manter-se mutuamente informados sobre o andamento dos trabalhos e fornecer, entre si, informações pertinentes à execução das atividades concluídas neste Acordo;
- c) levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste Acordo para a adoção de medidas cabíveis.

Parágrafo único – Os partícipes darão andamento às atividades e ações do **PROJETO** como descrito no Contrato de Empréstimo a ser formalizado e demais documentos firmados entre o ESTADO e o BIRD adotando todas as medidas e providências necessárias à sua concretização.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA – Este Acordo não implica compromissos financeiros entre os partícipes.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – O IPECE, providenciará a publicação deste Acordo, de forma resumida, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Acordo serão efetivadas mediante Termo Aditivo, que o integrará para todos os efeitos legais, com prévia anuência do BIRD.

DAS DIVERGÊNCIAS

CLÁUSULA SÉTIMA – Na hipótese de discordância entre as provisões do Contrato de Empréstimo a ser firmado, Documento de Avaliação do Projeto, Plano de Aquisições, Manual Operativo do Projeto, e as estabelecidas neste Acordo, prevalecerá sempre o Contrato de Empréstimo sobre os demais documentos.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA OITAVA – Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partícipes e, em conformidade com o Contrato de Empréstimo a ser firmado, Documento de Avaliação

do Projeto, Plano de Aquisições e Manual Operativo do Projeto, integrantes do referido Contrato a ser firmado.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – Este Acordo entrará em vigor na mesma data de assinatura do Contrato de Empréstimo e vigorará até a data de encerramento descrita no Cronograma 2, Seção III, item B.2 deste.

CONDIÇÃO DE EFICÁCIA

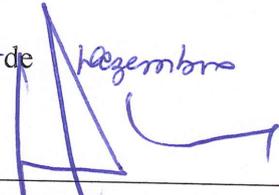
CLÁUSULA DÉCIMA – Para fins de comprovação de efetividade junto ao BIRD, este instrumento equivale ao denominado “Acordo de Implementação” a que alude a Seção I.D do Cronograma 2 do Contrato de Empréstimo que será firmado.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica estabelecido o foro da comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Acordo e com a devida observância às obrigações contratuais estabelecidas no Contrato de Empréstimo a ser firmado.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente Acordo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo arroladas e igualmente signatárias.

Fortaleza, 17 de Novembro de 2019.



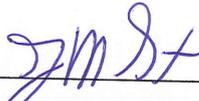
José Jácome Carneiro Albuquerque
Secretário

SCIDADES



Neurisângelo Cavalcante Freitas
Presidente

CAGECE
Claudia Elizangela Caixeta Lima
Diretora de Mercado no Exercício
da Presidência

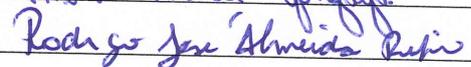


João Mário Santos de França

Diretor Geral

IPECE

Testemunhas:

1.  CPF: 993.662.903-53
2.  CPF: 883.994.273-49